

Alfredo O. Lopez

Moctezuma
Art. 2º - Presente foi entregue em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Moctezuma de
Jul, em 12 de junho de 1967
Alfredo O. Lopez
Prefeito Municipal
Conceição
Secretário

Lei n.º 20/67 -

Município Municipal de Moctezuma de Jul, Estado de
Sonora, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autangendo e abria
para o corrente exercício, o crédito especial de N.º 7.000,00 (sete mil e setecientos noventa e sete pesos e 00/100) para aquisição
de materiais e contratação de funcionários públicos de
Classe de Repetição desta Cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo auto
angendo em despesas a remuneração física sobre a
aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reestrutura de que trata o artigo 2º
desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo auto
gado em sua dos recursos próprios da União de
Santitas nos fundos sobre a renda e produtos.

Art. 4º - Presente foi entregue em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moctezuma de Jul, em
03 de agosto de 1967